

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

**LEI N.º 254 / 2003  
DE 28 / 11 / 2003**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO  
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO  
SUPLEMENTAR NO VALOR DE  
R\$212.000,00 (duzentos e doze mil  
reais) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Excelentíssimo Senhor **MAXIMIANO CARRETTA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal na forma da lei, autorizado a abrir durante o exercício financeiro de 2003, crédito suplementar no valor de R\$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais), observando o disposto no nos artigos 43 da Lei Federal n.º 4320/64, e nos termos do artigo 167 da Constituição Federal, nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO	
02.01 – GABINETE DO PREFEITO	
33.90.14 – Diária	2.000,00
33.90.30 – Material de Consumo	2.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.02 – DEPTO. DE EDUCAÇÃO	
33.90.30 – Material de Consumo	15.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.03 – FUNDEF 40%	
33.90.30 – Material de Consumo	45.000,00
33.90.39 – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica	15.000,00



04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.03 – FUNDEF 60%	
31.90.11 – Pessoal Civil	57.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBL.	
05.02 – DEPTO. DE OBRAS	
33.90.30 – Material de Consumo	25.000,00
33.90.39 – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica	3.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBL.	
05.04 – DEPTO. DE ÁGUA E ESGOTO	
33.90.39 – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica	8.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
31.90.11 – Pessoal Civil	10.000,00
31.90.14 – Obrigações Patronais	14.000,00
33.90.30 – Material de Consumo	10.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
08.01 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33.90.14 – Diárias	1.000,00
33.90.30 – Material de Consumo	3.000,00
33.90.39 – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica	2.000,00
TOTAL GERAL	<b>212.000,00</b>

**Art. 2º Para cobertura do que trata o artigo 1º, fica reduzido em igual valor as seguintes dotações orçamentárias:**

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.04 – DEPTO. DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO	
33.90.39 – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica	15.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.02 – DEPTO. DE EDUCAÇÃO	
44.90.51 – Obras e Instalações	59.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.03 – FUNDEF 60%	
31.90.13 – Obrigações Patronais	45.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBL.	
05.02 – DEPTO. DE OBRAS E URBANISMO	
44.90.52 – Equipos. e Material Permanente	14.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBL.	
05.05 – DEPTO. DE ESTRADAS E RODAGEM	
44.90.52 – Equipos. e Material Permanente	9.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
44.90.51 – Unidade de Assistência Médica	70.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>212.000,00</b>

**Art. 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, aos 28 dias do mês de Novembro de 2003.

*Maximiano Carretta*  
**MAXIMIANO CARRETTA**  
 Prefeito Municipal